



---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Em observância ao disposto no art. 6º, III, art., art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

### 2. OBJETIVO

- 2.1. Contratação de empresa para aquisição de tecido para estar sendo usado em sessões itinerante e demais eventos realizados pela Câmara Municipal.
- 2.2. Visando proporcionar um ambiente adequado e agradável para os participantes das reuniões.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

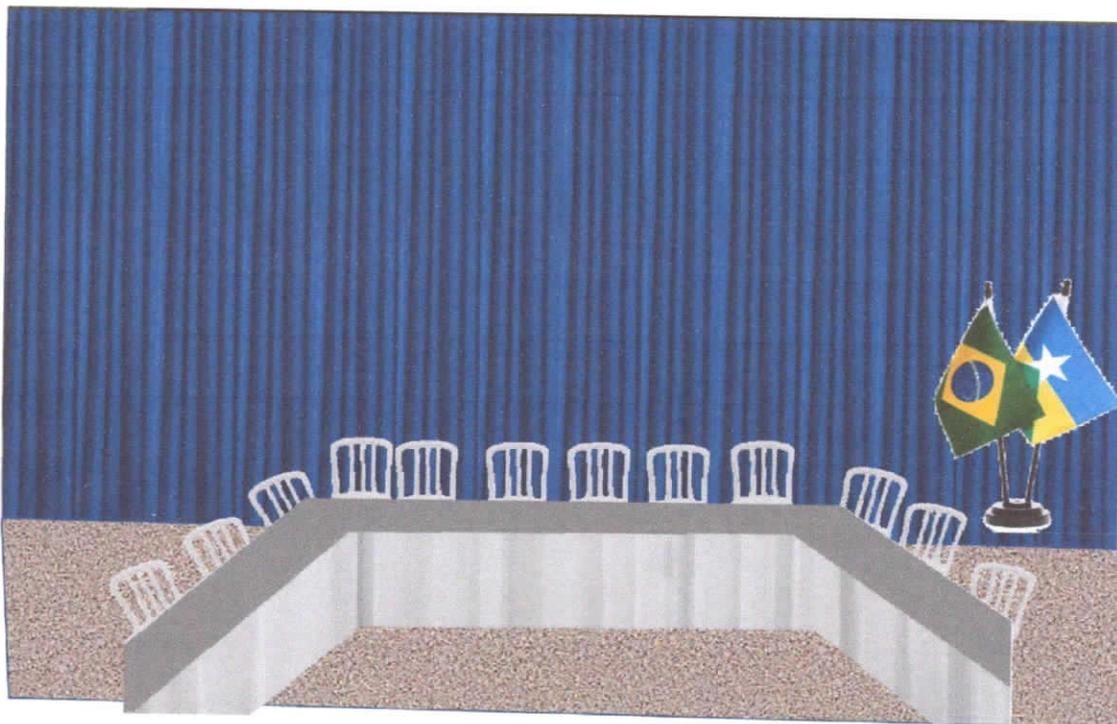
3.1. A Câmara Municipal de Alto Paraíso está com a intenção de realizar sessão itinerante uma vez por mês e, conseqüentemente os lugares escolhidos são de improvisação. Onde tudo acaba sendo realizado em barracões ou similares. E para que tenha uma aparência melhor, esses tecidos irão estar ajudando.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento tecidos de Malha elanca, Cetim, Oxford e Voal.

### 4.2. ILUSTRAÇÃO DAS CORTINAS:

As imagens a seguir são ilustrativas do produto a ser comprado:



#### 4.3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE JANELAS POR AMBIENTE:

O fornecedor deverá conferi-las antes da execução do serviço, sendo qualquer confecção em tamanho incorreto de total responsabilidade da contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tecido malha elanca 1,80m de largura Azul royal	Metros	30
02	Tecido malha elanca 1,80 de largura Paste, creme, bege	Metros	33
03	Tecido Voal - BRANCO	Metros	20

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Decreto Federal nº 9.412/2018.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis N° 005  
ALTO PARAÍSO RO

---

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Federal nº 9.412/2018.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

## **8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão do empenho pela CONTRATANTE.

8.2. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no email indicado pela empresa.

8.3 A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min, na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso, Rondônia, CEP 76.862-000.

8.4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: telefone (69) 3534-2173 ou do email [contato@camaradealtoparaíso.ro.gov.br](mailto:contato@camaradealtoparaíso.ro.gov.br).

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
Fls N° 006  
ALTO PARAÍSO RO

## **9. GARANTIA**

9.1. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação.

9.2. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

10.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



*Câmara Municipal de Alto Paraíso*  
*Estado de Rondônia*  
*Poder Legislativo*

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis N° 007  
ALTO PARAÍSO RO

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **12. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal específica e discriminados com o serviço prestado devidamente atestado pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **13. FONTE DE RECURSO**

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2021, sendo:

Órgão: 01



**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL  
Fis N° 008  
ALTO PARAÍSO RO

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

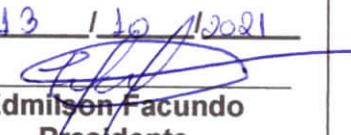
Ficha: 008

**14. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do serviço contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa.

Alto Paraíso/RO, 13 de Outubro de 2021.

*Rosângela Ferreira Hoffmann*  
**Rosângela Ferreira Hoffmann**  
**Secretária Geral**  
**Portaria n.º 003/2021**

**AUTORIZO EM**  
13 / 10 / 2021  
  
**Edmilson Facundo**  
**Presidente**